
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.314, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.291.923,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.291.923,30 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041010212214216855 - TJE	0301	319192	98.575,00
161011212215097607 - SEDUC	6302	449052	34.072,50
161011212215098908 - SEDUC	0305	339014	233.429,67
301010312214928441 - Defensoria Pública	0301	449052	1.251.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0661	339030	1.043.594,61
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0661	339033	57.600,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0661	339039	70.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0661	449051	2.411.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0661	449052	1.804.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0623	449052	780.373,60
562012112615088238 - ITERPA	0623	449040	71.400,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339014	210.000,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339030	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339033	121.000,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339036	350.000,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339047	26.790,00
742011236415068866 - UEPA	6302	339036	15.750,58
792031812212978407 - FCA	0316	339040	150.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449035	1.605.322,63
862012678414867576 - CPH	0301	449035	3.259.291,39
862012678414867576 - CPH	0661	449051	18.300,00
862012678414868496 - CPH	0301	339037	1.023.135,94
862012678414868496 - CPH	0661	449052	87.300,00

891010812212978338 - FASPM	0351	449051	2.300.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339014	393.594,24
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339030	1.500.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339037	3.150.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339039	1.000.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0661	319016	3.426.393,14
922012012615088238 - ADEPARÁ	0661	339040	4.600.000,00
922012012815088887 - ADEPARÁ	0661	339039	300.000,00
922012060914918452 - ADEPARÁ	0661	339033	500.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	0661	339014	2.000.000,00
922012060914918708 - ADEPARÁ	0661	339014	300.000,00
TOTAL			34.291.923,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.488, DE 10/02/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.